



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Certifico que publiquei o presente  
no PLACAR na Prefeitura Municipal  
de Nova Veneza

no dia 28/02/24 às 16:01

*[Handwritten Signature]*

**LEI MUNICIPAL Nº 1252, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Concede reajuste geral anual aos  
Professores da Rede Pública Municipal”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos professores da Rede Pública Municipal em 10,00% (dez por cento).

Art. 2º. Fixa o piso salarial para os professores da Rede Pública Municipal em R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

Valdemar Batista Costa  
Prefeito Municipal